

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA FLORESTAL Nº 02, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Normas para concessão e renovação de bolsas
de estudos do Programa de Pós-graduação em
Engenharia Florestal.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art.1º - Definir as condições para a concessão das bolsas das agências fomentadoras Capes, CNPq e FAPEMIG, aos discentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal:

§1º - Atender aos requisitos de concessão de bolsas da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, da Portaria Conjunta CAPES-CNPq No. 01, de 15 julho de 2010 e do manual do PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAPG da Fapemig, o qual inclui a Deliberação 84, do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015.

§2º - Estar regularmente matriculado no Programa.

§3º - Residir em Lavras.

§4º - Estar ciente e atender às exigências das agências de fomento.

§5º - Estar ciente e atender às exigências do PPGEF.

§6º - Dedicar-se integralmente às atividades previstas no curso e no projeto durante a vigência da bolsa.

§7º - Não ter nenhum outro tipo de bolsa ou remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza no Brasil ou exterior, com exceção dos casos permitidos pelas normas das agências de fomento.

Art.2º - Definir as condições de vigência da bolsa:

§1º - Caso houver disponibilidade de bolsas, o prazo de concessão será de 18 meses para o Mestrado e 36 meses para o Doutorado.

§2º - Bolsas de outras agências, percebidas por discentes que participem de estágios ou atividades no exterior ou de doutorado sanduíche, serão contabilizadas no prazo de concessão de bolsas (18 meses para mestrado e 36 para doutorado).

§3º - Quando houver disponibilidade, os discentes de mestrado e doutorado poderão receber as bolsas pelo prazo máximo de 24 meses e 48 meses, respectivamente.

Art.3º - Definir os critérios para a concessão de bolsas:

§1º - As cotas disponíveis, das agências Capes, CNPq e Fapemig, serão concedidas para os candidatos classificados na primeira chamada do processo seletivo e habilitados a receber bolsa, mantendo-se um equilíbrio entre as três linhas de pesquisa: Ecologia Florestal; Manejo Florestal; e Silvicultura e Genética Floresta.

§2º - Cotas disponíveis, as quais devem ser implementadas imediatamente, com risco de recolhimento por parte da agência fomentadora, serão concedidas, temporariamente e até o próximo processo seletivo, aos discentes os quais não receberam bolsa e que estão habilitados em recebê-las, tendo como critério o discente de maior tempo matriculado no programa, melhor qualificação no processo seletivo e mantendo-se um equilíbrio entre as três linhas de pesquisa.

§3º - No caso de disponibilidade de bolsas obtidas em projetos de docentes do programa, caberá a esse docente a indicação do discente beneficiado, dentre os matriculados no PPGEF.

Art. 4º - Para os discentes que receberam bolsa na primeira etapa do processo seletivo, a renovação ocorrerá em **fevereiro** de cada ano e seguirá os seguintes critérios:

- a) *Renovação da bolsa de Mestrado*: Estar em dia com as obrigações do PPGEF e nota média ponderada igual ou superior a 8,0 (oito) no conjunto das disciplinas cursadas;
- b) *Renovação da bolsa para o 2º ano do Doutorado*: estar em dia com as obrigações do PPGEF, nota média ponderada igual ou superior a 8,0 (oito) no conjunto das disciplinas cursadas e pontuação do currículo igual ou superior a **0,5** (Planilha de avaliação do currículo em anexo).
- c) *Renovação da bolsa para o 3º ano do Doutorado*: estar em dia com as obrigações do PPGEF, nota média ponderada igual ou superior a 8,0 (oito) no conjunto das disciplinas cursadas e pontuação do currículo igual ou superior a **5** (Planilha de avaliação do currículo em anexo).

§1º- O discente deverá entregar os documentos comprobatórios em data estipulada pela secretaria do Programa. Em casos de documentação entregue fora do prazo previsto, o discente estará sujeito à não renovação da bolsa.

§2º - A pontuação do currículo, segundo a planilha de avaliação, será **cumulativa** a partir da data de ingresso do discente no Programa.

§4º - Quando não alcançados os critérios necessários para a renovação da bolsa, a cota ficará disponível para o processo seletivo.

Art.5º - Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGEF.

Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga a resolução Nº 03 de 07 de dezembro de 2018, sendo aplicada a todos os alunos do PPGEF.

Prof. Natalino Calegario
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal

(Anexo 01)
Planilha de avaliação do currículo

Discente		Nível:		Ano de renovação:	
Código			Peso	Número	Pontos
A - ATIVIDADE CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES					
A1	Artigo em periódico com classificação A1 e A2 (*)	pontos/publicação	10		
A2	Artigo em periódico com classificação B1 (*)	pontos/publicação	7		
A3	Artigo em periódico com classificação B2 (*)	pontos/publicação	3		
A4	Artigo em periódico com classificação B3 a B5 (*)	pontos/publicação <i>(Limite de 10 artigos para esta categoria)</i>	0,5		
A5	Livro técnico publicado, após ser submetido ao conselho editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	5		
A6	Capítulo de livro técnico publicado, após ser submetido ao conselho editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	2,5		
A7	Texto acadêmico com ficha catalográfica (excetuando-se trabalho de conclusão de curso), devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	2		
A8	Editoração ou organização de livro técnico ou Anais de Congresso de Sociedades Científicas, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	2,5		
B - TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (**)					
B1	Trabalho em evento técnico-científico nacional (resumo simples, expandido ou trabalho completo) (*) (***)	pontos/publicação	0,3		
B2	Trabalho em evento técnico-científico nacional com apresentação (resumo simples, expandido ou trabalho completo) (*) (***)	pts/publicação com apresentação de trabalho	0,4		
B3	Trabalho em evento técnico-científico internacional (resumo simples, expandido ou trabalho completo) (*) (***)	pontos/publicação	0,5		
B4	Trabalho em evento técnico-científico internacional com apresentação (resumo simples, expandido ou trabalho completo) (*) (***)	pts/publicação com apresentação de trabalho	1		
B5	Trabalho no Congresso de Pós Graduação da UFLA (resumo simples, expandido ou trabalho completo).	Pontos /publicação como primeiro autor (no máximo 1 ponto)	1		
C - ATUAÇÃO ACADÊMICA					
C1	Orientação e co-orientação em iniciação científica, bolsista PET, BIC-JÚNIOR e trabalho de conclusão de curso	pts/orientado/semestre	1		
C2	Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso	pts/participação	0,3		
C3	Atuação em Docência Voluntária (Regulamentada pela Resolução CEPE nº 096, de 25 de maio de 2011)	pts/hora aula	0,03		

C4	Atuação em Monitoria do tipo Nível 2 (Regulamentada pela resolução CUNI M° 073, de 13 de setembro de 2018)	pts/semestre	1		
TOTAL:					

ATENÇÃO

*	Artigo científico publicado (com cópia na íntegra) ou com aceite final (comprovado e com cópia na íntegra) em periódicos com classificação na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS I e com a colaboração de ao menos um professor permanente do PPGEF, inclusive para as demais formas de produção científica.
**	Para comprovação da publicação de trabalhos em eventos técnico científicos deve-se apresentar cópia na íntegra dos mesmos.
***	O número máximo de trabalhos em eventos técnico científicos a serem pontuados, somando todos os itens de B, é 5.

(Anexo 02)

Planilha de avaliação do currículo para discentes de origem em outros programas de pós-graduação

- Esta planilha aplica-se estritamente aos discentes de doutorado procedentes de outros programas de pós-graduação (externo ou não à UFLA), de modo a contabilizar produções externas sem co-autoria de docentes permanentes do PPGEF UFLA.
- As produções desta planilha contabilizam **50%** (metade) do peso original apresentado na planilha do Anexo 01;
- Serão consideradas somente produções científicas submetidas **antes** à data de matrícula no PPGEF UFLA e, com carta de aceite ou publicadas durante o curso do doutorado.

Discente	Nível:		Ano de renovação:	
Código		Peso	Número	Pontos
ATIVIDADE CIENTÍFICA E PUBLICAÇÕES (**)				
	Artigo em periódico com classificação A1 e A2 (*)	pontos/publicação	5	
	Artigo em periódico com classificação B1 (*)	pontos/publicação	3,5	
	Artigo em periódico com classificação B2 (*)	pontos/publicação	1,5	
	Artigo em periódico com classificação B3 a B5 (*)	pontos/publicação <i>(Limite de 5 artigos para esta categoria)</i>	0,25	
	Livro técnico publicado, após ser submetido ao conselho editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	2,5	
	Capítulo de livro técnico publicado, após ser submetido ao conselho editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	1,25	
	Texto acadêmico com ficha catalográfica (excetuando-se trabalho de conclusão de curso), devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	1	

	Editoração ou organização de livro técnico ou Anais de Congresso de Sociedades Científicas, devidamente comprovado (*)	pontos/publicação	1,25		
TOTAL					

ATENÇÃO

(*)	Artigo científico publicado (com cópia na íntegra) ou com aceite final (comprovado e com cópia na íntegra) em periódicos com classificação na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS I e com a colaboração de ao menos um professor permanente do PPGEF, inclusive para as demais formas de produção científica.
(**)	Atenção às regras aplicadas para esta planilha, seguem as mesmas normas apresentadas na planilha do Anexo 01.